

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE BAIANA DE DIREITO PARA OS CANDIDATOS BOLSISTAS 2025.2

CURSO	CONDIÇÃO LEGAL	GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNOS
DIREITO	Portaria MEC 424 de 15/02/2011	Bacharelado	10 semestres	Matutino

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A Direção Geral da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no uso das suas atribuições, vem tornar público o edital de seleção do seu Programa de bolsas étnico-raciais para o vestibular do Curso de Graduação em Direito, semestre letivo 2025.2.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

Art. 2º. Serão oferecidas 5 (cinco) vagas no turno matutino para o Curso de Direito da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, com início no semestre letivo 2025.2.

3. DA ADMISSIBILIDADE E INSCRIÇÃO

3.1. Da admissibilidade

Art. 3º. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas com bolsa integral e a participação está restrita aos (às) candidatos (as) que atendam aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo.

§1º. Os (As) candidatos (as) devem obedecer aos seguintes critérios: residir em Salvador/BA; ter cursado e concluído todo o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino ou, se em escola da rede privada, com bolsa integral durante o período; ter renda *per capita* do grupo familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos; não possuir outra graduação; não ter concluído a escola por CPA.

§2º. Por grupo familiar, do parágrafo anterior, entende-se o conjunto pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, considerados a partir do candidato: mãe, madrasta; pai, padrasto; cônjuge, companheiro (a); filho (a), enteado (a); irmão (a); avô/avó, desde que residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar.

§3º. Compõe o grupo familiar qualquer pessoa que, mediante comprovação, dependa economicamente do chefe do grupo familiar e resida na mesma moradia.

§4º. A condição de estudante egresso da rede pública de ensino será comprovada por meio do histórico escolar.

§5º. Nos casos de alunos egressos de escolas privadas, o meio de comprovação será declaração assinada pelo diretor da(s) escola(s), atestando a condição de bolsista integral, bem como histórico escolar.

* De acordo com a [Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022](#), Art. 2º " Fica vedada a produção de novos documentos integrantes do acervo acadêmico em suporte físico a partir de 1º de agosto 2022".

§6º. O Ensino Médio em escola pública pode ter sido concluído em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

3.2. Da inscrição

Art. 4º. Os candidatos deverão se inscrever para concorrer à bolsa na página www.faculdadebaianadedireito.com.br no período de 10 de março a 07 de maio de 2025, preenchendo adequadamente o Formulário de Inscrição, anexando os documentos listados abaixo e se atentando às datas:

- I – Carteira de identificação com foto e CPF;
- II – Autodeclaração de pessoa preta ou parda (clicando nas opções disponíveis no Formulário);
- III – Histórico Escolar ou Conclusão de Curso;
- IV – Caso a/o estudante venha da educação privada, apresentar também a declaração assinada pelo diretor da(s) escola(s), atestando a condição de bolsista integral;
- V – Comprovação de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar (ver conceito no art. 3º, § 2º deste Edital);
- VI – Comprovante de residência (em nome de um dos integrantes do grupo familiar).

Art. 5º. Para candidatos que irão concorrer à bolsa não há taxa de inscrição.

Art. 6º. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como pela idoneidade dos documentos anexados, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Faculdade Baiana de Direito cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente as que se referem à autodeclaração de pessoa preta ou parda, à declaração de aluno egresso da rede pública de ensino ou particular, na condição de bolsista integral e à renda familiar.

Art. 7º. Será também obrigatória a inscrição no vestibular por parte do candidato nas páginas www.faculdadebaianadedireito.com.br ou <https://strix.strixeducacao.com.br/candidato>, também isenta de taxa. A inscrição deverá ser realizada após a divulgação dos candidatos aprovados na fase documental. O candidato aprovado na fase documental receberá um código para a isenção da inscrição.

4. DA SELEÇÃO

Art. 8º. O processo seletivo está estruturado em 3 (três) fases:

- I – Análise documental;
- II – Realização da Dinâmica e Prova Escrita do Vestibular;
- III – Visita e Entrevista Domiciliar pelos profissionais do CAAPE (Centro de Acolhimento e Acompanhamento Psicoeducacional) da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

* De acordo com a [Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022](#), Art. 2º " Fica vedada a produção de novos documentos integrantes do acervo acadêmico em suporte físico a partir de 1º de agosto 2022".

Art. 9º. Serão eliminados os candidatos que:

- I – Não apresentarem os documentos indicados no art. 4º;
- II - Apresentarem declarações falsas ou incompletas;
- III - Tiverem nota zero em qualquer prova;
- IV - Possuam outra graduação.

Art. 10º. Serão classificados para a fase de análise documental os 50 (cinquenta) primeiros inscritos através do procedimento indicado no art. 4º deste Edital, cujo resultado será divulgado no dia 15/05/2025, no sítio institucional da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Art. 11º. A lista dos aprovados na análise documental será publicada sítio institucional da Faculdade Baiana de Direito e Gestão no dia 15/05 (conforme tabela no Art. 4). Apenas os aprovados na análise documental automaticamente estão habilitados para a realização do vestibular que ocorrerá em dois momentos, ambos no dia 25/05/2025 (domingo), presencialmente, na sede da Faculdade.

I - Primeiro Momento: Dinâmica - das 8h às 10h.

§ 1º. No Primeiro Momento os candidatos serão divididos em dois grupos e a Dinâmica terá duração máxima prevista de 2h (duas horas).

§ 2º. Ao concluir a Dinâmica os candidatos serão direcionados às respectivas salas de provas.

§ 3º. Não será realizada dinâmica em data, horário ou formato diferentes do determinado neste Edital.

II – Segundo Momento: Provas escritas – das 10h30 às 13h30.

§ 1º. Os candidatos disporão de 3h (três horas) para realizar as provas escritas.

§ 2º. O acesso do candidato ao local de realização do processo seletivo ocorrerá das 7h30 às 7h50, quando os portões serão, impreterivelmente, fechados.

§ 3º. No dia 23/05/2025, a partir das 16h, será divulgado o local de prova, a salas e a turma da Vivência.

§ 4º. Para consultar o local de prova, o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://strix.strixeducacao.com.br/candidato>), na página do processo seletivo no site da Strix Educação.

§ 5º. Não será permitida a entrada do candidato no local de realização do Processo Seletivo após o fechamento dos portões.

§ 6º. Recomenda-se ao candidato chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para acesso ao local de realização do Processo Seletivo.

§ 7º. A critério da organização do processo seletivo, a abertura dos portões poderá ser antecipada. Em hipótese alguma será antecipado o fechamento dos portões.

§ 8º. O candidato só poderá realizar as atividades desse processo seletivo no local designado na Consulta de Local de Provas.

§ 9º. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta dos locais de realização das provas e da dinâmica e o comparecimento no horário determinado.

§ 10. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes do determinado neste Edital.

§ 11. Com o objetivo de garantir segurança ao Processo Seletivo poderá ser coletada a impressão digital de todos os candidatos nas Folhas de Respostas, podendo se adotar filmagem individual

ou fotografar todos os candidatos, bem como realizar exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo.

§ 12. Para realizar as Provas e a Dinâmica, o(a) candidato(a) deverá apresentar o mesmo documento de identificação com o qual se inscreveu, em bom estado de conservação, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM FORMATO DIGITAL, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIAS DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AUTENTICADAS).

§ 13. Serão aceitos como identificação do(a) candidato(a), em bom estado de conservação, os seguintes documentos: carteiras e/ou cédulas de identidade (expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal), Carteira de Trabalho e Previdência Social – emitidas por sistema informatizado, com dados e fotos digitalizados e impressão digital do(a) candidato(a), bem como passaporte brasileiro no prazo de validade e carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997).

§ 14. Na impossibilidade de apresentar o mesmo documento original de identificação com o qual se inscreveu, o(a) candidato(a) deverá apresentar um dos documentos de identificação previstos no item 6.1.3.11, preferencialmente que contenha o número do documento utilizado na inscrição.

§ 15. Os candidatos deverão ler o edital completo do VESTIBULAR no site no sítio eletrônico da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Art. 12º. Serão convocados para a fase de visita e entrevista domiciliar os 10 (dez) melhores classificados no VESTIBULAR cujo resultado será divulgado no dia 06/06/2025 no sítio eletrônico da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Art. 13º. As visitas e entrevistas domiciliares serão realizadas com o objetivo de avaliar a condição socioeconômica e traçar, ainda, um perfil acadêmico do candidato, tendo o caráter classificatório e eliminatório.

§1º. As visitas e entrevistas domiciliares serão realizadas no período de 09/06 a 18/06/2025, com agendamento prévio, devendo o (s) responsável (eis) do grupo familiar e o candidato se fazerem presentes, sob pena de eliminação do certame.

§2º. Como critério de classificação quantitativo, o CAAPE nas entrevistas domiciliares irá seguir a tabela de pontuação abaixo, e assim, em conjunto com a avaliação qualitativa dos profissionais, os participantes que obtiverem a maior nota serão os aptos para ficarem com a bolsa.

Aspecto avaliado	Pontuação
CadÚnico	1
Entrevista Domiciliar (avaliação quantitativa e qualitativa)	9

§3º. Em caso de empate de notas e na área qualitativa, como critério de desempate será utilizada a média global do vestibular.

§4º. Após a realização de todas as visitas e entrevistas, haverá a divulgação do resultado final, com os dados de inscrição dos 5 (cinco) candidatos aprovados no site da Faculdade.

§5º. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a Faculdade Baiana de Direito promoverá novas convocações até o limite do art. 11, considerada a ordem de classificação dos candidatos no VESTIBULAR, e realizará novas entrevistas e visitas domiciliares.

§6º. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a data da matrícula após a divulgação do resultado, bem como do eventual cancelamento da sua seleção. O não atendimento, nos prazos estabelecidos, às novas convocações implica a perda definitiva da vaga.

5. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 14º. Para a manutenção da bolsa durante todo o curso, o aluno deve ter aproveitamento acadêmico nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de disciplinas e não poderá ser reprovado por frequência em qualquer das disciplinas.

§1º. O aluno com aproveitamento acadêmico inferior a 50% (cinquenta por cento) pode, a critério da Instituição, ter reconsideração da bolsa limitada a dois semestres, consecutivos ou não.

§2º. A reprovação por frequência gera o desligamento automático do programa e a perda da bolsa de estudos, sem a possibilidade de reingresso por este mesmo programa.

§3º. O aluno deverá integralizar a carga horária total do curso no prazo máximo de 12 (doze) semestres, excluídos eventuais períodos de trancamento do curso.

Art. 15º. Ao longo de todo o curso, o candidato aprovado deve ser acompanhado pelo CAAPE, e haverá reuniões semestrais de participação obrigatória do estudante e de membros da família, quando necessário.

Art. 16º. Além do estabelecido no art. 13, o (a) aluno (a) perderá direito à bolsa de estudos:

I – Caso haja a modificação da renda familiar para acima do patamar indicado no art. 2º, § 1º, II, mediante prévia análise da Direção Financeira da Faculdade;

II – Não compareça a dois atendimentos, consecutivos ou não, designadas pelo CAAPE, sem justificativa;

III – Não participe, ou obtenha frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), de curso voltado ao aperfeiçoamento da interpretação e produção textual, ofertado gratuitamente, no primeiro ano de ingresso, em horário alternativo ao das disciplinas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. Não serão objeto de aproveitamento as disciplinas cursadas em outras IES, devendo o estudante cursar todas as disciplinas da matriz curricular do curso de Direito da Faculdade Baiana de Direito.

Art. 18º. As regras de matrícula serão divulgadas em edital próprio, juntamente com o resultado final do presente processo seletivo.

Art. 19º. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão definidos pela Direção Geral.

Salvador, 10 de março de 2025

Fredie Didier Jr.
Diretor Geral.